



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 25, DE 17 DE SETEMBRO 2025.

ALTERA O § 1º DO ART. 179 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inc. IV, c/c o art. 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o art. 25, inc. XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **PROMULGA** a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º O § 1º do art. 179 da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Além do conteúdo mínimo previsto na legislação federal, o Município poderá incluir conteúdos que atendam às suas especificidades, como relacionados à gestão financeira, ética e cidadania, considerando suas peculiaridades e visando à formação integral do educando.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS
Vice-Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário

